



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e o controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Considerando o controle de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores municipais obrigatoriamente deverão registrar sua frequência nos pontos eletrônicos ou manuais existentes nos setores, incluindo os cedidos, comissionados e contratados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto tem por finalidade:

- I - Racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;
- II - Armazenar dados de forma sistemática;
- III - Permitir acesso rápido às informações pelo servidor chefia imediata, setor de Recursos Humanos e órgão de controle.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos tem a atribuição de supervisionar e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto, bem como de receber as assinaturas nos registros de ponto manual.

Art. 4º Os servidores deverão registrar as ocorrências de entrada e saída nas seguintes circunstâncias:

- I - Início da jornada diária de trabalho,
- II- Início do intervalo para alimentação,
- III- Fim do intervalo diária de trabalho,
- IV- Fim da jornada diária de trabalho.

Art. 5º Estão dispensados do Registro eletrônico de ponto os ocupantes de cargos:

- I - Secretários Municipais
- II - Assessores Executivos
- III - Controlador Geral
- IV - Procuradores Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- V – Secretário Administrativo;
- VI – Motorista vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- VII – Superintendente Administrativo I;
- VIII – Coordenador de Obras Públicas;
- IX – Assessor Superior;
- X – Supervisor de Corregedoria
- XI – Assessor Executivo de comunicação;
- XII – Assessor Executivo de Gabinete

Art. 6º Responderá Civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos a qualquer sistema de registro de ponto.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração